



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO 01/2020 – RESULTADO DOS RECURSOS

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PSS 01/2020
GABARITO – REVISÃO DE QUESTÕES**

CANDIDATA SOLICITANTE: Sabrina Sousa Gomes – CPF: 088.494.134 – 59.

CARGO: Assistente Social – CRAS

RECURSO 01: Pedido de Anulação da Questão 02.

TEXTO DO RECURSO:

“Solicita-se a ANULAÇÃO da questão supracitada, tendo em vista que para a sua resolução seria necessário que a prova apresentasse “TIRINHA” como havia em seu enunciado, para que pudéssemos assinalar a alternativa correta. E como pode-se notar a prova não apresentava a tirinha para consulta”.

SITUAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, aceita e defere o pedido de anulação da questão 02, concedendo aos candidatos a pontuação da mesma.

RECURSO 1.1: Pedido de Anulação da Questão 03.

TEXTO DO RECURSO:

“Solicita-se a ANULAÇÃO da questão supracitada, tendo em vista que o conteúdo programático que consta no edital, não contém figuras de linguagem, como se pode ver no anexo IX do edital 001-2020:

**Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
Conteúdo Programático
PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Língua Portuguesa: ANÁLISE LINGUÍSTICA E ASPECTOS GRAMATICAIS – 1. A prova de língua portuguesa constará de um texto do qual serão exploradas questões de interpretação, bem como a contextualização da gramática. Todas as questões serão de múltipla escolha, contendo cada questão apenas uma proposição correta. **2.** Obedecendo à tendência vigente nos CONCURSOS PÚBLICOS do País, a prova poderá conter, além de textos, tiras, charges, quadrinho, cuja finalidade será a exploração de itens gramaticais. **3.** Para esta prova, recomenda-se a apreensão dos

Vista Serrana – PB, 04 de março de 2019.

**Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

seguintes conteúdos: língua falada e língua escrita; noções de variação linguística; fonética e fonologia; o sistema ortográfico vigente; pontuação; acentuação gráfica; estrutura e processos de formação de palavras; aspectos semânticos e morfossintáticos das classes de palavras; período simples e período composto; sintaxe de regência verbo-nominal; sintaxe de concordância e de colocação; crase. Obs. Já serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08”.

SITUAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, indefere o pedido de anulação da questão 03. A Docente Elisa Francisca da Silva Neta, Pós-Graduada em Língua, Linguista e Literatura, pelas Faculdades Integradas de Patos - FIP, analisou e concluiu que: FIGURAS DE LINGUAGENS se encaixa na SEMÂNTICA, conteúdo este incluso em “ASPECTOS SEMÂNTICOS” no presente anexo dos conteúdos programáticos.

CANDIDATA SOLICITANTE: Izairane Dutra de Sousa – CPF: 075. 538. 374 – 58.
CARGO: Assistente Social – CRAS

RECURSO 02: Pedido de Anulação da Questão 02.

TEXTO DO RECURSO:

“A questão 02 deverá ser anulada, já que NÃO traz a tirinha mencionada nas proposições, que é fundamental para fazer a interpretação das alternativas”.

SITUAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, aceita e defere o pedido de anulação da questão 02, concedendo aos candidatos a pontuação da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CANDIDATA SOLICITANTE: Wiliana da Silva Sousa – CPF: 098.785.894 – 91.
CARGO: Professor Classe – A2

RECURSO 3: Pedido de Anulação da Questão 07.

TEXTO DO RECURSO:

“Venho por meio deste documento solicitar uma revisão da questão citada no formulário de recurso. Minha alegação está no fato de que para a solução da referida pergunta são necessários conhecimentos envolvendo porcentagem, no qual NÃO faz parte da lista de conteúdos programáticos da prova de matemática. Abaixo segue a lista com os conteúdos programáticos de matemática extraídos do edital para o processo seletivo:

Matemática

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

Embora outras questões da prova envolvam porcentagem, como por exemplo as de juros simples e compostos, nota-se que este insere-se de maneira indireta em tais quesitos, diferentemente do item 07 que necessidade de um estudo específico no tema. Portanto sugiro a anulação da questão.

SITUAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, indefere o pedido de anulação da questão 07. Analisou-se e concluiu que: PORCENTAGEM se encaixa em RAZÃO E PROPORÇÃO, RESOLUÇÃO E PROBLEMAS e PROBLEMAS E OPERAÇÕES QUE AFIRAM O RACIOCÍNIO LÓGICO DOS CONCORRENTES, conteúdos estes inclusos no presente anexo dos conteúdos programáticos. A citação abaixo exemplifica e anexa de forma simples o uso e aplicação do mesmo.

“é uma **medida de razão** com base 100 (cem). **É um modo de expressar uma proporção** ou uma relação entre 2 (dois) valores a partir de uma fração cujo denominador é 100 (cem), ou seja, é dividir um número por 100 (cem)”.

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Opera%C3%A7%C3%A3o_\(matem%C3%A1tica\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Opera%C3%A7%C3%A3o_(matem%C3%A1tica))

Vista Serrana – PB, 04 de março de 2019.
Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CANDIDATA SOLICITANTE: Wiliana da Silva Sousa – CPF: 098.785.894 – 91.
CARGO: Professor Classe – A2

RECURSO 3.1: Pedido de Mudança de Alternativa Correta da Questão 13.

TEXTO DO RECURSO:

“Venho por meio deste documento solicitar uma revisão da questão citada no formulário de recurso. A questão tem em sua composição uma citação direta de Moisey Pistrak (2005p, p.29), na qual fala sobre a função social da escola.

O gabarito preliminar assinala a letra “C” como sendo correta, no entanto essa alternativa não apresenta relação com a citação, além disso a alternativa discorre sobre a realidade para a educação de Jovens e Adultos (EJA). A alternativa “A” é mais coerente com o texto exposto, tal como sugiro a alteração do gabarito”.

SITUAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, indefere o pedido de alteração de alternativa da referida questão.

Em relação a questão citada consideramos improcedente diante de:

1. O texto de Pistrack faz referência a escola como reflexo da sociedade em seus tempos e desta forma acompanha as evoluções demandadas por esta sociedade como premissa de sua função-social;
2. A resposta contemplada pela letra C se refere as fases do desenvolvimento da vida humana, enquanto criança, jovem e adulto e para os quais a ampliação da jornada escolar vem sendo amplamente implantada no país e não se refere diretamente a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Vista Serrana – PB, 04 de março de 2019.
Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CANDIDATA SOLICITANTE: Maria de Fátima Lima de Lacerda – CPF: 054.613.814 –48.
CARGO: Psicólogo Educacional

RECURSO 04: Anulação do Edital de Abertura do PSS 01/2020.

SITUAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, indefere o pedido de anulação do edital de abertura, pois a data referente a apresentação do recurso solicitado, conforme anexo X do Edital PSS 01/2020, de 21 de janeiro de 2020, era compreendida entre 21 à 23 de janeiro de 2020. Contudo o recurso foi datado de 20 de fevereiro de 2020, impossibilitando a análise e concordância.

CANDIDATA SOLICITANTE: Kenya Rayana Almeida De Farias - CPF: 092.020.834 –79.
CARGO: Professor Classe – A2

RECURSO 05: Anulação do Edital de Abertura do PSS 01/2020.

SITUAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, indefere o pedido de anulação do edital de abertura, pois a data referente a apresentação do recurso solicitado, conforme anexo X do Edital PSS 01/2020, de 21 de janeiro de 2020, era compreendido entre 21 à 23 de janeiro de 2020. Contudo o recurso foi datado de 20 de fevereiro de 2020, impossibilitando a análise e concordância.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CANDIDATA SOLICITANTE: Fernanda Vieira de Medeiros - CPF: 066.633.274 – 61.
CARGO: Enfermeiro – UBS I.

RECURSO 06: Solicitação de Caderno de Prova e Folha de Resposta de candidato concorrente.

SITUAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020, regida pelas atribuições concedidas pela **Portaria nº 23/2020 de 15 de janeiro de 2020**, indefere o recurso acima, pois o mesmo não é objeto de recurso, dos quais, conforme os objetos de recursos explicitados no Edital do PSS 01/2020 se aplicam a REVISÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE QUESTÃO dos referidos Cadernos de Avaliação aplicados no Processo Seletivo 01/2020.

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2020 esclarece que a **QUESTÃO 02 ANULADA** após a análise dos recursos acima, refere-se aos Cadernos de Avaliação de: **Professor Classe – A2, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo Educacional, Assistente Social – CRAS, Enfermeiro – UBS I e Fisioterapeuta**. A Pontuação será computada, após as devidas correções, e apresentada na Classificação Final.